

LEI Nº 1.932/ 95

**SUPRIME ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 1.925/95 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica suprimido e, por tanto, sem qualquer efeito legal, o art. 4º da Lei Municipal nº 1.925/95.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 16 de agosto de 1995.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé